



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DO REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DOS RECURSOS	25
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXOS	31
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	31
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	72
Anexo - Cadastro Reserva	78
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	79

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	00000.0.037704/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	048/2024
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023 , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	[PARA A MAIORIA DOS ITENS]
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa:	ABERTO
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO
Orçamento SIGILOSOS?	NÃO
Intervalo mínimo de lances:	0,02% (zero vírgula zero dois por cento)
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	10/12/2024
Hora da Sessão:	14: h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em: 26/12/2024 às 19h00min
	Término em: 10/12/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	05/12/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)
Limite para Esclarecimento:	
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias
Valor estimado da contratação:	R\$ 412.824,69 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br
Pregoeiro Designado:	Márcia Helena Teodoro de Carvalho, conforme Decreto Nº 2.489/2024, art.1º, inciso I e § 1º.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, com vistas ao cumprimento de decisões judiciais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. [Para os itens 01 a 77 e 79 a 117, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME-EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. [O item 78 é para Ampla Concorrência.](#)
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
- 2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 2.8.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o [item 2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024 contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos [itens 2.8.2 e 2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15. A vedação de que trata o [item 2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que tratam da habilitação neste Edital.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.5.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 - 4.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:
- 4.8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
- 4.8.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 4.8.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 4.8.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 4.8.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
- 4.8.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.8.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.15. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.2. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para cada item.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento)*.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).
- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 6.21.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- d) **O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de ciência sobre a apresentação de amostra, caso o Termo de Referência exija essa apresentação como condição para classificação.
- b) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.

c)

- 7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 54 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024 consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral *emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade*, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- a) *por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou*
 - b) *de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.*
- 8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.
- 8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9.1.1.1. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão: não há órgãos participantes.

- 9.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).
- 9.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.3**.
- 9.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 9.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
- 9.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 9.8. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 9.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 9.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 9.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 9.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 9.13. Na hipótese do **item 9.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 9.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 9.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 9.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.
- 9.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 9.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 9.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 9.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 9.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 9.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 9.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 9.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 9.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 9.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 9.27. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
 - 10.3.3. a apreciação dar-se-á em fase única;
 - 10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024
proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.
90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

12.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. **As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**
- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 13.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 13.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.14.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 13.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.14.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

Palmas, data do sistema

assinado eletronicamente

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024
ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	DA PARTICIPAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA (TIPO VITALUX PLUS)	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,61	R\$772,80
2	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG COMPRIMIDOS (TIPO FLORINEFE)	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,82	R\$873,60
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,29	R\$139,20
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,04	R\$ 38,40
5	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) + ZINCO + SELÊNIO (TIPO PREVELIP ZS)	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 4,81	R\$ 4.617,60
6	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 3,12	R\$ 1.497,60
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300 MG	CPR	375 0	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,21	R\$ 4.537,50
8	ALPRAZOLAM 2MG*	CPR	141 0	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,21	R\$ 296,10
9	ARIPIPAZOL SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML - FRASCO 150 ML*	FRS	32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 151,85	R\$ 4.859,20
10	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,51	R\$ 489,60
11	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,88	R\$ 902,40
12	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	702 0	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,20	R\$ 1.404,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

13	BARRA DERMATOLÓGICA EFFACLAR 80G	BAR	96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 50,31	R\$ 4.829,76
14	BELIMUMABE 120 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FMA	5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 992,22	R\$ 4.961,10
15	BELIMUMABE 400 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FMA	5	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2754,86	R\$ 13.774,30
16	BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEAS	DRG	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,16	R\$ 1.036,80
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	UN	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,20	R\$ 576,00
18	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 ML	UN	16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 25,66	R\$ 410,56
19	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5ML	UN	30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
20	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,40	R\$ 192,00
21	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,50	R\$ 480,00
22	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,75	R\$ 360,00
23	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1410	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,40	R\$ 1.974,00
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA*	CPS	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,20	R\$ 1.152,00
25	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA*	CPS	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,91	R\$ 1.833,60
26	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,87	R\$ 835,20
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (TIPO RITALINA LA)*	CPR	1.800	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (TIPO RITALINA LA)*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 6,95	R\$ 3.336,00
29	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,05	R\$ 504,00
30	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	9840	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,03	R\$ 10.135,20
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,25	R\$ 120,00
32	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,95	R\$ 456,00
33	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5MG COMPRIMIDOS*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 49,70	R\$ 47.712,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

34	CLORIDRATO DE TANSULOSINA CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4 MG	CPS	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,43	R\$ 686,40
35	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,37	R\$ 1.315,20
36	CO-ENZIMA Q10 300MG	CPR	1.410	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,77	R\$ 1.085,70
37	COLECALCIFEROL 2,5MCG+CARBONATO DE CÁLCIO 400MG (TIPO INELATTE) TABLETES MASTIGÁVEIS ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR	TB	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,70	R\$ 816,00
38	CRANBERRY SACHÊ 5G (TIPO OXIBERRY)	SACHE	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 4,59	R\$ 2.203,20
39	DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS 10 MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,34	R\$ 1.123,20
40	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5/1000 (XIGDUO)	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,86	R\$ 2.745,60
41	DENOSUMABE 60 MG/ML SC	SERINGA PREENCHIDA	2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 800,82	R\$ 1.601,64
42	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,97	R\$ 465,60
43	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG*	CPS	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 11,61	R\$ 5.572,80
44	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,29	R\$ 1.099,20
45	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO SOLUÇÃO 0,64/ML + 20MG/ML (TIPO DIPROSALIC SOLUÇÃO) – 30ML	FRS	50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 9,51	R\$ 475,50
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME DERMATOLÓGICO 0,5 mg/g + 1,0 mg/g	BNG	2.000	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
47	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,58	R\$ 758,40
48	DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,14	R\$ 547,20
49	ENZIMA DIGESTIVA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS LÁCTEOS 4.000 FCC TABLETES DISPERSÍVEIS (TIPO LACTOSIL)	TB	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,70	R\$ 336,00
50	EPIPEN AUTO-INJETÁVEL 0,3MG (ADRENALINA)	CANETA	2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2.215,00	R\$ 4.430,00
51	EPIPEN JUNIOR AUTO-INJETÁVEL 0,15 MG	CANETA	2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2.446,00	R\$ 4.892,00



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	(ADRENALINA)					
52	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,64	R\$ 787,20
53	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (TIPO GARDENAL)*	FRS	80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 5,87	R\$ 469,60
54	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (JANUVIA)	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 5,69	R\$ 5.462,40
55	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	1.410	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,67	R\$ 3.764,70
56	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG (TIPO ETNA®)	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,55	R\$ 2.448,00
57	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,14	R\$ 2.054,40
58	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULAS*	CPS	2820	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,58	R\$ 1.635,60
59	GLICINATO FÉRRICO 250 MG/ML 30 ML (TIPO NEUTROFER GOTAS)	FRS	32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 75,43	R\$ 2.413,76
60	GLICINATO FERRICO 300MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,93	R\$ 1.406,40
61	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,04	R\$ 499,20
62	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,27	R\$ 129,60
63	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,20	R\$ 96,00
64	HIDROCLOROTIAZINDA 25 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG COMPRIMIDOS	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,04	R\$ 19,20
65	HYDRAPORIN AI LOÇÃO HIDRATANTE 450 G	FRS	63	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 169,90	R\$ 10.703,70
66	IDEBENONE 150 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	2820	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,42	R\$ 6.824,40
67	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,42	R\$ 201,60
68	LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO 150ML*	FRS	50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 109,71	R\$ 5.485,50
69	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML*	FRS	47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 14,79	R\$ 695,13
70	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,28	R\$ 134,40
71	LOÇÃO CORPORAL MATERSKIN 200G	FRS	32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 148,32	R\$ 4.746,24
72	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,46	R\$ 220,80



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

73	METFORMINA XR 500MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CPR	1.890	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,22	R\$ 415,80
74	METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 6,92	R\$ 3.321,60
75	MIRABEGRONA 50 MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 5,66	R\$ 2.716,80
76	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG/12,5 MG	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,94	R\$ 902,40
77	OLMESARTANA 40 MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,90	R\$ 432,00
78	OMALIZUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA (TIPO XOLAIR®)	FRASCO/AMP OLA	63	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.120,30	R\$133.578,90
79	ORLISTATE 120 MG CÁPSULAS	CPS	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,27	R\$ 2.179,20
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,30	R\$ 288,00
81	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	1410	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,19	R\$ 1.677,90
82	PANCREATINA (TIPO CREON®) 25.000 U CÁPSULAS	CPS	3300	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,56	R\$ 8.448,00
83	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,33	R\$ 158,40
84	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,12	R\$ 57,60
85	PERICIAZINA 4% GOTAS – FRASCO 20 ML (TIPO NEULEPTIL)*	FRS	32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 14,89	R\$ 476,48
86	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,15	R\$ 72,00
87	PREGABALINA 150 MG CÁPSULAS*	CPS	1890	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,78	R\$ 1.474,20
88	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS*	CPS	1410	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,35	R\$ 493,50
89	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G – SHAMPOO – 120ML	FRS	50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 173,63	R\$ 8.681,50
90	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA 120ML	FRS	18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 55,13	R\$ 992,34
91	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,64	R\$ 2.534,40
92	RAMIPRIL COMPRIMIDOS 5 MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,05	R\$ 984,00
93	REIDRATANTE CORPORAL COMPLEXO HC5 + DH+ (TIPO DERMOVACE S)	FRS	32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 64,47	R\$ 2.063,04
94	RISEDRONATO SÓDICO 35MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 5,14	R\$ 328,96
95	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML*	FRS	80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 5,10	R\$ 408,00
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,27	R\$ 259,20
97	RISPERIDONA 3 MG	CPR	480	EXCLUSIVO PARA	R\$ 0,26	R\$ 124,80



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	COMPRIMIDOS REVESTIDOS*			ME/EPP		
98	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,27	R\$ 259,20
99	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,89	R\$ 427,20
100	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	330 0	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,45	R\$ 1.485,00
101	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (TIPO ENTRESTO)	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 3,88	R\$ 3.724,80
102	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,79	R\$ 758,40
103	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,13	R\$ 542,40
104	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML	FRS	18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,73	R\$ 31,14
105	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,5 + 1,2G (ARTROLIVE)	SACHE	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2,85	R\$ 2.736,00
106	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,88	R\$ 422,40
107	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO (TIPO CENTRUM)	ENV	480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,14	R\$ 67,20
108	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRS	18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 94,91	R\$ 1.708,38
109	TELMISARTANA 80MG COMPRIMIDO	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1,47	R\$ 1.411,20
110	TESTOSTERONA GEL PENTRAVAN 60 MG	FRS	47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 68,96	R\$ 3.241,12
111	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 4,43	R\$ 4.252,80
112	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS*	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,62	R\$ 595,20
113	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,04 MG/ML	FRS	16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 27,76	R\$ 444,16
114	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (TIPO DEPAKENE)*	FRS	140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 26,07	R\$ 3.649,80
115	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO	CPR	360	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00
116	VITAMINA D 200 UI, 15 ML (TIPO: DETAMAX GOTAS)	FRS	18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 23,06	R\$ 415,08
117	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) CÁPSULAS GELATINOSAS 400 MG (400UI)	CPR	960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 0,67	R\$ 643,20
Valor total estimado da contratação (R\$)						412.824,69

* Medicamentos que fazem parte da lista da Portaria nº 344/98 da ANVISA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NUP E-Palmas Nº 00000.0.037704/2024

TERMO DE REFERÊNCIA BENS/SERVIÇOS Nº 50/2024
RETIFICAÇÃO Nº 05/2024

Palmas -TO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEMANDANTE: FELIPE LOPES DE SOUSA GAMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos com vistas ao cumprimento de DECISÕES JUDICIAIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como consta do Estudo Técnico Preliminar, número de itens e quantidades discriminados no campo abaixo neste instrumento. (Decreto Federal nº 11.462/2023, que trata da regulamentação dos art. 82 a 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021).

QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
CONFORME ANEXO I

PARA FINS MERAMENTE COMPROBATÓRIOS, A PLANILHA ABAIXO IDENTIFICA NOMES E NÚMEROS DE AUTOS JUDICIAIS REFERENTES AOS PACIENTES, CUJAS DEMANDAS JUDICIAIS ENCONTRAM-SE EM CUMPRIMENTO:

ITEM	PACIENTE	PROCESSO
1	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	0031010-69.2018.827.2729
2	AGENOR FREIRE DE CARVALHO	0025496-67.2020.827.2729
3	ALDEMIR AZEVEDO SOARES	5020399-45.2013.827.2729
4	ALEX PEREIRA DA COSTA	0025795-20.2015.827.2729
5	ALEXANDRE AMORIM BORGES	0016637-33.2018.827.2729
6	ALMIR DE DEUS TEIXEIRA	0023781-24.2019.827.2729
7	ANA VICTORIA RIBEIRO SANTOS	5029369-34.2013.827.2729
8	ANTONIO ALVES DE MACEDO NETO	5023329-36.2013.827.2729
9	ANTÔNIO HENRIQUE DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	0007842-43.2015.827.2729
10	ANTÔNIO LUIZ LOPES GUIDA	0031930-43.2018.827.2729
11	ANTÔNIO SOUSA E SILVA	0015908-12.2015.827.2729
12	ARIÁDNA PEREIRA DE ARAÚJO	0042952-64.2019.827.2729
13	ARIEL PEREIRA DE ARAÚJO	0042952-64.2019.827.2729



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

14	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	0038104-97.2020.827.2729
15	ATIELE PEREIRA DA SILVA	0005162-80.2018.827.2729
16	BEIJAMIN RODRIGUES DE CASTRO	0011605-23.2017.2729
17	CARLOS EDUARDO COELHO FERREIRA	0018433-59.2018.827.2729
18	CARMEM LÚCIA CARVALHO LIMA	5035129-95.2012.827.2729
19	DAZINHA ALVES RIBEIRO	0038374-29.2017.827.2729
20	DELZA MARIA PEREIRA DE PEREIRA	0024333-91.2016.827.2729
21	DEUSDETH DA SILVA LIRA	0035850-59.2017.827.2729
22	DEUZELINA LIMA AGUIAR	0006545-98.2015.827.2729
23	EDUARDA GOMES ROCHA	0043152-37.2020.827.2729
24	ELOIZA DIAS DE AMARIZ	0003897-67.2023.8.27.2729
25	ELUIZEFA CARDOSO DE ARAUJO	0005498-89.2015.827.2729
26	FABIO DA COSTA SANTOS	5036362-93.2013.827.2729
27	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	100838632.2023.4.01.4300
28	GABRIEL VIEIRA DA CRUZ SANTOS	00445058-67.2017.827.2729
29	GERSON CORREIA DE ARAÚJO	0017520-19.2014.827.2729
30	GERUZA DE OLIVEIRA	0012764-35.2016.827.2729
31	ÍTALO SOARES FERREIRA	0040405-85.2018.827.2729
32	IVALDO FRANCISCO DA SILVA	5014607-47.2012.8272729
33	JESUILO BEZERRA DIAS	0003047-47.2022.827.2729
34	JOÃO GABRIEL MIRANDA MOTA	0020772-83.2021.827.2729
35	JOÃO JOSÉ CUSTODIO	0004054-21.2015.827.2729
36	JODIVALDO NOVAIS DE SOUZA	00033149-11.2018.827.2729
37	JOSÉ MANUEL CARLOS GARCIA	0024504-14.2017.827.2729.
38	JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA	0005911-96.2018.01.4300
39	JOVENIR GOMES ARAÚJO	0029505-43.2018.827.2729
40	JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DO NASCIMENTO	0033253-54.2016.827.2729
41	JULYANNE ANGELICA R. DE S. FONTOURA	5014443-82.2012.827.2729
42	KAUÊ ITALLO MATIAS DE ALMEIDA	0046549-75.2018.827.2729
43	KEILA BISPO SOUSA SILVA	0033073-72.2015.827.2729
44	KEILA XAVIER DE SOUSA	0016231-80.2016.827.2729
45	LEILIANE SILVA LAURIANO	0005774.90.2013.4.01.4300
46	LEONARDO MOREIRA DA COSTA	50026323-37-2013.827.2729
47	LETÍCIA VITÓRIA BATISTA DURVAL FERREIRA	0031295-62.2018.827.2729
48	LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA ALVES	0006320-10.2017.827.2729
49	LÚCIA MARTINS DE SOUSA	0019986-44.2018.827.2729
50	LUCIANE SOARES MENDES	0035280-39.2018.827.2729
51	LUCIENE NUNES DA SILVA	0044678-78.2016.827.2729


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

52	MARCIANO DA S. GUIMARÃES	0011211-11.2016.827.2729
53	MARIA APARECIDA DE HOLANDA	0011591-05.2018.827.0000
54	MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS	0036560-74.2020.827.2729
55	MARIA DAS G. N. SILVEIRA	5012911-73.2012.827.2729
56	MARIA ELISENE DA SILVA	0033213-67.2019.827.2729
57	MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	0017792-18.2015.0000
58	MARIA MATEUS S. BELEZA	108.024.442-53
59	MARIA SOARES DA COSTA	5029144-48.2012.827.2729
60	MARIA TELMA COSTA	5024174-68.2013.827.2729
61	MARIEUCE ROCHA DA LUZ	00210737420148272729
62	MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5016365-61.2012.827.2729
63	MIKAELLY RAQUEL DOURADO COSTA	0031688-89.2015.827.2729
64	MOACIR VIZZOTO	5024084-60.2013.827.2729
65	NATALYA AMANDA BRANDÃO DA SILVA	5003304-41.2009.827.2729
66	ORLANDO TRANCOSO DE SOUZA CAMPOS	0013447-33.2016.827.2729
67	PAULA PATRICIA ALVES BARBOSA	0003495-64.2015.827.2729
68	POMPEU PEREIRA DOS SANTOS	0033965-10.2017.827.2729
69	RAFAEL DE CARVALHO MENEZES	0042097-51.2020.827.2729
70	RAIMUNDA TRINDADE DE ALMEIDA	0013962-39.2014.827.2729
71	REGINA RODRIGUES DA LUZ	00210737420148272729
72	REGINALDO DA SILVA PANHUSSATTI	0009516-12.2022.8.27.2729
73	RENATA BEZERRA BENEVIDES	0010545-39.2018.827.2729
74	SOFIA BATISTA MORAES	0010707-29.2021.827.2729
75	SONIA MARIA DOS SANTOS MACIEL	5026928-17.2012.827.2729
76	TITO RODRIGUES DOS SANTOS	5004490-94.2012.827.2729
77	VERGILIO ROCHA	00210737420148272729
78	WELDER LUIS BARBOSA CERQUEIRA	2008.0010.3708-7/0

1.2. Os bens (medicamentos) objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade da sua definição no art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Palmas, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 102, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, desde que:

I - o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

1.5. Tratando-se de contratação com fornecimento de forma parcelada e/ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. Este terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos art. 105, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, respeitando-se o exercício financeiro em relação a(s) nota(s) de empenho e da declaração orçamentária na proporção do saldo;

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos identificados no item 1.1, deste TERMO, destinam-se ao atendimento e manutenção das já existentes Demandas Judiciais de Medicamentos, que se encontram para cumprimento e continuidade.

2.2. Os medicamentos, bem como os quantitativos resultam das Decisões Judiciais em execução em conformidade às prescrições/receitas médicas acostadas nos autos das Decisões Judiciais. Ressaltando que o controle da dispensação dos mesmos através de planilha, constando a relação nominal dos pacientes e medicamentos que se encontram ativos para fornecimento. Além disso, os quantitativos solicitados visam atender a demanda pelo período estimado de 12 (doze) meses, acrescida da margem de segurança de 30% (trinta por cento), como forma de garantir o abastecimento, haja vista que a inserção de novos demandantes judiciais, tem registrado crescimento contínuo, ano a ano.

2.3. De modo geral, as ordenações judiciais em desfavor do Município de Palmas, são de cunho individual, com deferimento de pedido tutela específico em caráter liminar calcado no pressuposto do “periculum in mora” (perigo da demora), dispondo de prazos de cumprimento exíguos emergenciais, variando entre 24 (vinte e quatro horas) e até 05 (cinco) dias, cujo descumprimento da mesma, resulta em imediato bloqueio de valores em conta bancária desta Pasta, e a consequente imputação de crime de desobediência ao causador.

2.4. As especificações constantes nos itens objeto desta contratação, da mesma forma as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução encontrada para atender a esta demanda deverá ser a contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos com vistas ao cumprimento de **DECISÕES JUDICIAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como consta do Estudo Técnico Preliminar, número de itens e quantidades discriminados no campo 1.1 deste instrumento.

3.2. Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da Administração. A adjudicação do PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS será por item. Verificou-se que dessa forma se pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Das obrigações das partes

Além das obrigações resultantes de observância da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, c/ o Decreto Municipal nº 2.460/2023, são obrigações das partes:

4.3.1. DA CONTRATANTE

4.3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.3.1.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações;

4.3.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.3.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

4.3.1.5. Rejeitar os medicamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.

4.3.1.6. Designar um servidor para fiscalização da execução deste Contrato.

4.3.1.7. Esse processo será de forma de REGISTRO DE PREÇO.

4.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

4.3.2.1. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os itens (medicamentos), dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

4.3.2.2. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

4.3.2.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3.2.4. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos medicamentos;

4.3.2.5. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, validade dos produtos, marca, número do processo e número da nota de empenho;

4.3.2.6 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

4.3.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

4.3.2.8. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.3.2.9. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

4.3.2.10. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

4.3.3. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, sobre a quantidade e validade do medicamento a ser entregue.

4.3.4. O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

4.3.6. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme a Lei 14.133/2021, art. 156, incisos I - advertência, II - multa e III - impedimento de licitar e contratar.

4.3.7. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens (medicamentos) é de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.2. As parcelas serão entregues conforme solicitação da Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os medicamentos, objeto desta contratação deverão ser entregues na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj. 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira – telefone: (63) 3212-7824.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Caberá ao fiscal de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso I);

6.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso II);

6.7.3. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as documentações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso III);

6.7.4. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso IV);

6.7.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso V);

6.7.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso VI);

6.7.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso VII);

6.7.8. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso VIII);

6.7.9. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso IX);

6.7.10. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso X);

6.7.11. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XI);

6.7.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XII);

6.7.13. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XIII);

6.7.14. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XIV);

6.7.15. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XV);

6.7.16. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XVI);

6.7.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 133, inciso XVII);

Gestor do Contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso I);

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso II);

6.8.3. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso III);





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

6.8.4. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso IV);

6.8.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso V);

6.8.6. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso VI);

6.8.7. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso VII);

6.8.8. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso VIII);

6.8.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso IX);

6.8.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso X);

6.8.11. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso XI);

6.8.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso XII);

6.8.13. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 132, inciso XIII);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024****Recebimento**

7.1. Os itens (medicamentos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os itens (medicamentos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Os itens (medicamentos) serão recebidos em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da finalização do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.8. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.9. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

Liquidação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024****Prazo de Pagamento**

7.19. O pagamento será conforme a entrega dos medicamentos licitados constantes na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada e apresentação do relatório do fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do atesto da nota fiscal.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega dos itens contratados ocorrerá de forma parcelada, e o fornecimento será conforme o quantitativo descrito na nota de empenho, tal medida se faz necessária a fim de evitar o vencimento em massa e perda, além de garantir regularidade no abastecimento.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação Jurídica



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

8.4. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.6. Os documentos do subitem 8.5, letras “b”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

8.8. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
a.2 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

8.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.9.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.13. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar: a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.14. Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- b) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Palmas - TO.
- e) Certificado/Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de reavaliação/alteração do registro junto a ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, quando couber.
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando se tratar de medicamento submetido à Portaria SVS/MS Nº 344/1998, emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União.
- g) Declaração de que fornecerá laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos.
- h) Declaração de que se obriga a entregar a bula dos medicamentos.
- i) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344/1998 da ANVISA, quando se tratar de medicamento submetido a esta portaria.
- j) Certificado emitido pelo Conselho Regional de Farmácia vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 412.824,69** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, a qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor (Decreto Municipal nº 2460/2023, art.108).

9.2.1. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Municipal nº 2460/2023, art. 108, parágrafo único).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, tais como Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ACÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FICHA	FONTES DE RECURSOS	VALOR R\$
3200.10.303.3000. 2724	3.3.90.32	204	20240781	1.600.0000.401103	412.824,69
VALOR TOTAL ESTIMADO					412.824,69

11. ASSINATURAS

11.1. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência:

(Assinatura digital)

Dâmblia Bezerra Montelo Rodrigues
Farmacêutica

11.2. Setor Solicitante:

(Assinatura digital)

Felipe Lopes de Sousa Gama
Gerência da Assistência Farmacêutica

11.3. Validação Orçamentária – Financeira:

(Assinatura digital)

Daniel Borini Zemuner
Diretor Interino da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

11.4. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente:

(Assinatura digital)

Raylla Tatielly Almeida da Silva
Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento

11.5. Ordenador de Despesas:

(Assinatura digital)

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretária Municipal da Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024
ANEXO II – A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO Gerência de Assistência Farmacêutica do Município de Palmas – TO Gerente: Felipe Lopes de Sousa Gama - Matrícula: 413050525
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)
2.1 Trata-se do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de Medicamentos de Demandas Judiciais que se encontram para cumprimento, por um período de 01 (um) ano.
3. INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
3.1 A compra dos medicamentos se destina ao atendimento e manutenção das Demandas Judiciais de Medicamentos que se encontram para cumprimento . Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas (como sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres municipais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde), além de evitar possíveis complicações da doença por falta de tratamento, podendo em alguns casos, levar à morte. Diante do exposto, a presente aquisição tem o objetivo de suprir o atendimento e manutenção dos pacientes elencados nas Demandas Judiciais de Medicamentos.
4. RESULTADOS PRETENDIDOS
4.1 Garantir a realização do cumprimento das Decisões/Sentenças Judiciais que condenou o Município de Palmas – TO a disponibilizar os medicamentos pleiteados judicialmente. 4.2 Manter o atendimento e manutenção dos medicamentos durante todo o ano. 4.3 Evitar o desabastecimento dos medicamentos.
5. REQUISITOS E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO
5.1 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR: I. Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia; II. Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

- III. Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação, para dar seguridade entre contratantes e contratados;
- IV. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- V. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- VI. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- VII. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:
1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.
- VIII. Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- IX. Declaração que se obriga a entregar bula dos medicamentos.
- X. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.
- XI. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.
- XII. O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- XIII. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- XIV. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- XV. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto, segundo Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Artigo 19, Incisos I e II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Caso isso ocorra, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e habilitar um participante subsequente.
- XVI. É justificável a suspensão do fornecimento do objeto solicitado neste Termo, apenas após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;., respeitado o Artigo 137,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

§2º, Inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências.

- XVII. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme a Lei 14.133/2021, Art. 156, incisos I - advertência, II - multa e III - impedimento de licitar e contratar.
- XVIII. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- XIX. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.
- XX. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste documento;
- XXI. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;
- XXII. Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- XXIII. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações;
- III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- V. Rejeitar os medicamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.
- VI. Designar um servidor para fiscalização da execução deste Contrato
- VII. Esse processo será de forma de REGISTRO DE PREÇO.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- I. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os medicamentos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;
- II. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- III. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos medicamentos;
- VI. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, validade dos produtos, marca, número do processo e número da nota de empenho;
- VII. As empresas deverão entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- VIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA (TIPO VITALUX PLUS)	CPR	480		
2	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG COMPRIMIDOS (TIPO FLORINEFE)	CPR	480		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	480		
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
5	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) + ZINCO + SELÊNIO (TIPO PREVELIP ZS)	CPR	960		
6	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
7	ÁCIDO URSEDESÓXICÓLICO COMPRIMIDO 300 MG	CPR	3750		
8	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1410		
9	ARIPIRAZOL SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML - FRASCO 150 ML	FRS	32		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

10	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
11	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
12	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	7020		
13	BARRA DERMATOLÓGICA EFFACLAR 80G	BAR	96		
14	BELIMUMABE 120 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FMA	5		
15	BELIMUMABE 400 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	FMA	5		
16	BENFOTIAMINA 150MG DRÁGEAS	DRG	480		
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	CPR	480		
18	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 ML	FRS	16		
19	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5ML	FRS	30		
20	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	480		
21	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	960		
22	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	CPR	480		
23	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1410		
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	960		
25	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	960		
26	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (TIPO RITALINA LA)	CPR	1.800		
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (TIPO RITALINA LA)	CPR	480		
29	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG COMPRIMIDOS	CPR	480		
30	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	9840		
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	480		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

32	CLORIDRATO DE PROPAPENONA 300MG	CPR	480		
33	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5MG COMPRIMIDOS	CPR	960		
34	CLORIDRATO DE TANSULOSINA CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4 MG	CPS	480		
35	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	960		
36	CO-ENZIMA Q10 300MG	CPR	1.410		
37	COLECALCIFEROL 2,5MCG+CARBONATO DE CÁLCIO 400MG (TIPO INELATTE) TABLETES MASTIGAVÉIS ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR	TBS	480		
38	CRANBERRY SACHÊ 5G (TIPO OXIBERRY)	SCH	480		
39	DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDOS REVESTIDOS 10 MG	CPR	480		
40	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5/1000 (XIGDUO)	CPR	960		
41	DENOSUMABE 60 MG/ML SC	SERINGA PREENCH IDA	2		
42	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	CPR	480		
43	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	CPS	480		
44	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	CPR	480		
45	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +ÁCIDO SALICÍLICO SOLUÇÃO 0,64/ML + 20MG/ML (TIPO DIPROSALIC SOLUÇÃO) – 30ML	FRS	50		
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME DERMATOLÓGICO 0,5 mg/g + 1,0 mg/g	BNG	2.000		
47	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	480		
48	DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
49	ENZIMA DIGESTIVA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS LÁCTEOS 4.000 FCC TABLETES DISPERSÍVEIS (TIPO LACTOSIL)	TB	480		
50	EPIPEN AUTO-INJETÁVEL 0,3MG	CNT	2		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	(ADRENALINA)				
51	EPIPEN JUNIOR AUTO-INJETÁVEL 0,15 MG (ADRENALINA)	CNT	2		
52	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPR	480		
53	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (TIPO GARDENAL)	FRS	80		
54	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (JANUVIA)	CPR	960		
55	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	1.410		
56	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG (TIPO ETNA®)	CPR	960		
57	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	CPR	960		
58	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULAS	CPS	2820		
59	GLICINATO FÉRRICO 250 MG/ML 30 ML (TIPO NEUTROFER GOTAS)	FRS	32		
60	GLICINATO FERRICO 300MG	CPR	480		
61	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	480		
62	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	480		
63	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
64	HIDROCLOROTIAZINDA 25 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG COMPRIMIDOS	CPR	480		
65	HYDRAPORIN AI LOÇÃO HIDRATANTE 450 G	FRS	63		
66	IDEBENONE 150 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	2820		
67	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO	CPR	480		
68	LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO 150ML	FRS	50		
69	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML	FRS	47		
70	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CPR	480		



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

71	LOÇÃO CORPORAL MATERSKIN 200G	FRS	32		
72	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CPR	480		
73	METFORMINA XR 500MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CPR	1.890		
74	METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPR	480		
75	MIRABEGRONA 50 MG	CPR	480		
76	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG/12,5 MG	CPR	960		
77	OLMESARTANA 40 MG	CPR	480		
78	OMALIZUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA (TIPO XOLAIR®)	FR/AMP	63		
79	ORLISTATE 120 MG CÁPSULAS	CPS	960		
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	960		
81	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	1410		
82	PANCREATINA (TIPO CREON®) 25.000 U CÁPSULAS	CPS	3300		
83	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CPR	480		
84	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	CPR	480		
85	PERICIAZINA 4% GOTAS – FRASCO 20 ML (TIPO NEULEPTIL)	FRS	32		
86	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	480		
87	PREGABALINA 150 MG CÁPSULAS	CPS	1890		
88	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS	CPS	1410		
89	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G – SHAMPOO – 120ML	FRS	50		
90	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA 120ML	FRS	18		
91	RAMIPRIL 10 MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	960		
92	RAMIPRIL COMPRIMIDOS 5 MG	CPR	480		
93	REIDRATANTE CORPORAL COMPLEXO HC5 + DH+ (TIPO DERMOVACE S)	FRS	32		
94	RISEDRONATO SÓDICO 35MG COMPRIMIDOS	CPR	64		



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	REVESTIDOS				
95	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRS	80		
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
97	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
98	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
99	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
100	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	3300		
101	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (TIPO ENTRESTO)	CPR	960		
102	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
103	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	480		
104	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML	FRS	18		
105	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA 1,5 + 1,2G (ARTROLIVE)	SCH	960		
106	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	480		
107	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO (TIPO CENTRUM)	ENV	480		
108	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRS	18		
109	TELMISARTANA 80MG COMPRIMIDO	CPR	960		
110	TESTOSTERONA GEL PENTRAVAN 60 MG	FRS	47		
111	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
112	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	960		
113	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,04 MG/ML	FRS	16		
114	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FRS	140		



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

	FRASCO 100 ML (TIPO DEPAKENE)				
115	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO	CPR	360		
116	VITAMINA D 200 UI, 15 ML (TIPO: DETAMAX GOTAS)	FRS	18		
117	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) CÁPSULAS GELATINOSAS 400 MG (400UI)	CPR	960		

Valor total estimado da contratação: R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais)*

* Valor estimado conforme itens dos vencedores do processo de compra 2022052098, onde 64 itens restaram Deserto/Fracassado, e estes não foram incluídos nessa estimativa de valor.

Valor em conformidade com o relatório emitido através do portal de compras públicas, consultando-se o nº do processo mencionado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/>

6.1. PARA FINS MERAMENTE COMPROBATÓRIOS, A PLANILHA ABAIXO EXPLANA OS NOMES E NÚMEROS DE AUTOS, REFERENTES AOS PACIENTES CUJAS DEMANDAS JUDICIAIS QUE SE ENCONTRAM PARA CUMPRIMENTO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ITEM	PACIENTE	PROCESSO
1	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	0031010-69.2018.827.2729
2	AGENOR FREIRE DE CARVALHO	0025496-67.2020.827.2729
3	ALDEMIR AZEVEDO SOARES	5020399-45.2013.827.2729
4	ALEX PEREIRA DA COSTA	0025795-20.2015.827.2729
5	ALEXANDRE AMORIM BORGES	0016637-33.2018.827.2729
6	ALMIR DE DEUS TEIXEIRA	0023781-24.2019.827.2729
7	ANA VICTORIA RIBEIRO SANTOS	5029369-34.2013.827.2729
8	ANTONIO ALVES DE MACEDO NETO	5023329-36.2013.827.2729
9	ANTONIO HENRIQUE DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	0007842-43.2015.827.2729
10	ANTÔNIO LUIZ LOPES GUIDA	0031930-43.2018.827.2729
11	ANTONIO SOUSA E SILVA	0015908-12.2015.827.2729
12	ARIÁDNA PEREIRA DE ARAÚJO	0042952-64.2019.827.2729
13	ARIEL PEREIRA DE ARAÚJO	0042952-64.2019.827.2729
14	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	0038104-97.2020.827.2729
15	ATIELE PEREIRA DA SILVA	0005162-80.2018.827.2729
16	BEIJAMIN RODRIGUES DE CASTRO	0011605-23.2017.2729
17	CARLOS EDUARDO COELHO FERREIRA	0018433-59.2018.827.2729


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

18	CARMEM LUCIA CARVALHO LIMA	5035129-95.2012.827.2729
19	DAZINHA ALVES RIBEIRO	0038374-29.2017.827.2729
20	DELZA MARIA PEREIRA DE PEREIRA	0024333-91.2016.827.2729
21	DEUSDETH DA SILVA LIRA	0035850-59.2017.827.2729
22	DEUZELINA LIMA AGUIAR	0006545-98.2015.827.2729
23	EDUARDA GOMES ROCHA	0043152-37.2020.827.2729
24	ELOIZA DIAS DE AMARIZ	0003897-67.2023.8.27.2729
25	ELUIZEFA CARDOSO DE ARAUJO	0005498-89.2015.827.2729
26	FABIO DA COSTA SANTOS	5036362-93.2013.827.2729
27	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	100838632.2023.4.01.4300
28	GABRIEL VIEIRA DA CRUZ SANTOS	00445058-67.2017.827.2729
29	GERSON CORREIA DE ARAUJO	0017520-19.2014.827.2729
30	GERUZA DE OLIVEIRA	0012764-35.2016.827.2729
31	ÍTALO SOARES FERREIRA	0040405-85.2018.827.2729
32	IVALDO FRANCISCO DA SILVA	5014607-47.2012.8272729
33	JESUILO BEZERRA DIAS	0003047-47.2022.827.2729
34	JOÃO GABRIEL MIRANDA MOTA	0020772-83.2021.827.2729
35	JOÃO JOSE CUSTODIO	0004054-21.2015.827.2729
36	JODIVALDO NOVAIS DE SOUZA	00033149-11.2018.827.2729
37	JOSE MANUEL CARLOS GARCIA	0024504-14.2017.827.2729.
38	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	0005911-96.2018.01.4300
39	JOVENIR GOMES ARAÚJO	0029505-43.2018.827.2729
40	JÚLIO CÉSAR ARAUJO DO NASCIMENTO	0033253-54.2016.827.2729
41	JULYANNE ANGELICA R. DE S. FONTOURA	5014443-82.2012.827.2729
42	KAUÊ ITALLO MATIAS DE ALMEIDA	0046549-75.2018.827.2729
43	KEILA BISPO SOUSA SILVA	0033073-72.2015.827.2729
44	KEILA XAVIER DE SOUSA	0016231-80.2016.827.2729
45	LEILIANE SILVA LAURIANO	0005774.90.2013.4.01.4300
46	LEONARDO MOREIRA DA COSTA	50026323-37-2013.827.2729




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

47	LETÍCIA VITÓRIA BATISTA DURVAL FERREIRA	0031295-62.2018.827.2729
48	LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA ALVES	0006320-10.2017.827.2729
49	LUCIA MARTINS DE SOUSA	0019986-44.2018.827.2729
50	LUCIANE SOARES MENDES	0035280-39.2018.827.2729
51	LUCIENE NUNES DA SILVA	0044678-78.2016.827.2729
52	MARCIANO DA S. GUIMARÃES	0011211-11.2016.827.2729
53	MARIA APARECIDA DE HOLANDA	0011591-05.2018.827.0000
54	MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS	0036560-74.2020.827.2729
55	MARIA DAS G. N. SILVEIRA	5012911-73.2012.827.2729
56	MARIA ELISENE DA SILVA	0033213-67.2019.827.2729
57	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	0017792-18.2015.0000
58	MARIA MATEUS S. BELEZA	108.024.442-53
59	MARIA SOARES DA COSTA	5029144-48.2012.827.2729
60	MARIA TELMA COSTA	5024174-68.2013.827.2729
61	MARIEUCE ROCHA DA LUZ	00210737420148272729
62	MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5016365-61.2012.827.2729
63	MIKAELLY RAQUEL DOURADO COSTA	0031688-89.2015.827.2729
64	MOACIR VIZZOTO	5024084-60.2013.827.2729
65	NATALYA AMANDA BRANDÃO DA SILVA	5003304-41.2009.827.2729
66	ORLANDO TRANCOSO DE SOUZA CAMPOS	0013447-33.2016.827.2729
67	PAULA PATRICIA ALVES BARBOSA	0003495-64.2015.827.2729
68	POMPEU PEREIRA DOS SANTOS	0033965-10.2017.827.2729
69	RAFAEL DE CARVALHO MENEZES	0042097-51.2020.827.2729
70	RAIMUNDA TRINDADE DE ALMEIDA	0013962-39.2014.827.2729
71	REGINA RODRIGUES DA LUZ	00210737420148272729
72	REGINALDO DA SILVA PANHUSSATTI	0009516-12.2022.8.27.2729
73	RENATA BEZERRA BENEVIDES	0010545-39.2018.827.2729
74	SOFIA BATISTA MORAES	0010707-29.2021.827.2729
75	SONIA MARIA DOS SANTOS MACIEL	5026928-17.2012.827.2729



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

76	TITO RODRIGUES DOS SANTOS	5004490-94.2012.827.2729
77	VERGILIO ROCHA	00210737420148272729
78	WELDER LUIS BARBOSA CERQUEIRA	2008.0010.3708-7/0

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE SOLUÇÕES SEMELHANTES ENCONTRADAS NO MERCADO

7.1 Item não se aplica.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. A solução encontrada para atender a esta demanda deverá ser a contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos com vistas ao cumprimento de **DECISÕES JUDICIAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como consta do Estudo Técnico Preliminar número de itens e quantidades discriminados no campo 4 deste instrumento.

8.2. Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da Administração. A adjudicação do PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS será por item. Verificou-se que dessa forma pode-se melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala. Todos os itens licitados serão utilizados no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório)

9.1 Informamos que ocorrerá o parcelamento, o fornecimento será conforme o quantitativo descrito na nota de empenho, tal medida se faz necessária a fim de evitar o vencimento em massa e perda, além de garantir regularidade no abastecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há aquisições correlatas e/ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Termo de Referência é elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. As pessoas estão sempre em busca de medicamentos para aliviar os incômodos da saúde, mas



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

pouco se fala a respeito do descarte desses itens. Quando eles são descartados por estarem vencidos ou em desuso de forma aleatória, no lixo comum ou no vaso sanitário, por exemplo, podem gerar impactos negativos ao meio ambiente e até a saúde coletiva.

12.2. Os medicamentos descartados de forma irregular trazem sérias consequências ao meio ambiente e, conseqüentemente, à saúde. Quando liberados no sistema de esgoto por usuários consumidores, os resíduos químicos dos medicamentos acabam diluídos na água e são praticamente impossíveis de serem eliminados via processo de filtragem. Ou seja, a água é contaminada por esses agentes e retorna aos fluxos hídricos concentrada de resíduos aos cidadãos.

12.3. Já existem estudos voltados para a análise de afluentes urbanos e os dados apontam para uma concentração de hormônios derivados de resíduos de fármacos capazes de afetar gravemente os rios e lagos de diversas regiões. As estatísticas mostram que 1kg de medicamento descartado via esgoto pode contaminar até 450 mil litros de água.

12.4. Uma vez liberados no lixo comum, esses resíduos medicamentosos seguem para o aterro comprometendo a qualidade do solo. Os componentes químicos descartados podem alcançar o nível freático, poluindo o reservatório das águas submersas no solo. Os impactos do descarte são graves e precisam ser debatidos com seriedade nas instâncias do poder público, principalmente.

12.5. Os medicamentos são classificados como resíduos do grupo B, que engloba substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de corrosividade, reatividade, inflamabilidade e toxicidade.

12.6. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei no 12.305/2010, artigo 3º inciso XII, a definição de logística reversa é “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”. A logística reversa de medicamentos é uma forma preventiva da geração de resíduos.

12.7. Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamentos, no Brasil, ainda não se tem legislação específica em vigor. O assunto é abordado pela RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução No 358/2005, do Ministério da Agricultura, dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.

12.8 Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Obrigatório)

13.1 A equipe abaixo **declara viável esta contratação**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Requisitante	Data: _____
Área Técnica que elaborou o Estudo Técnico Preliminar	Data: _____
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Data: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para a aquisição de medicamentos, com vistas ao cumprimento de decisões judiciais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social):							
CNPJ/MF:							
Endereço:							
Contatos:							
Representante legal:							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade		Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

5.15. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024
Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de
..... de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da
Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa
OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de medicamentos com vistas ao cumprimento de decisões judiciais, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas -TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do **Contratante**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 8.13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.14. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.
- 8.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 8.17. Rejeitar os medicamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.
- 8.18. Designar um servidor para fiscalização da execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. A Contratada se obriga a disponibilizar os itens (medicamentos), dentro das condições do certame licitatório e deste contrato, das necessidades e proporcionalidades descritas no Termo de Referência, além das exigidas por Lei.
- 9.18. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
- 9.19. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.20. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos medicamentos.
- 9.21. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, validade dos produtos, marca, número do processo e número da nota de empenho.
- 9.22. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem.
- 9.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.
- 9.24. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9.25. A Contratada fornecedora de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
9.26. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5,00% a 30% do valor do Contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: [...];

13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;

13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;

13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;

13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYYY, onde XXXX = exercício e YYYYY = numeração sequencial progressiva

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-